

**SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL**

PORTARIA Nº 509, DF 16 DE DEZEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 679, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Portaria nº 652, de 1º de outubro de 1992, na Instrução Normativa Conjunta IN/CRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 558.151 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um) Títulos da Dívida Agrária - TDA, na forma escritural, no valor de R\$ 41.264.103,43 (quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e três reais e quarenta e três centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/IN/CRA nºs 840 a 918/99, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal Em R\$	Prazo de Vencimento	Quantidade De TDA
1º/12/1999	73,93	05 Anos	158.168
1º/12/1999	73,93	10 Anos	107.235
1º/12/1999	73,93	15 Anos	202.016
1º/12/1999	73,93	20 Anos	90.732

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA

(Of. El. nº 10/99)

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa STN Nº 07, de 10 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial de 13 de dezembro de 1999, Seção I, página 14, no art 1º, onde se lê: ... Instrução Normativa nº 04, de 31 de julho de 1999, leia-se: ... Instrução Normativa nº 04, de 31 de julho de 1998, e no último inciso, onde se lê: VII, leia-se: VIII.

(Of. El. nº 309/99)

Ministério dos Transportes**GABINETE DO MINISTRO**DESPACHO DO MINISTRO
Em 15 de dezembro de 1999

Referência: Processo nº 50000.007710/99-98 e Apensos nºs: 50400.001376/94-51, 20117.002131/90-14 e 20117.000493/88-10. Interessada: VIACÃO ITAPEMERIM S/A. Assunto: Revogação do Despacho Ministerial de 02.06.99, publicado no DOU de 12.07.99. Despacho: Defiro o pedido de desistência, objeto do Processo nº 20117.000493/88-10, referente a regularização da linha Maratafzes (ES) - Salvador(BA) via Guarapari, decorrente da conexão das linhas VITÓRIA(ES) - SALVADOR(BA) VIA BR-101, prefixo 17.0268.00 e VITÓRIA(ES) - MARATAFZES(ES) VIA GUARAPARI, nos termos do PARECER CONJUR/MT Nº 121/99, aprovado pelo DESPACHO CONJUR/MT Nº 818/99, do Senhor Consultor Jurídico deste Ministério, por mim adotado. Retorne o processo à Secretaria de Transportes Terrestres para posterior arquivamento.

ELISEU PADILHA

(Of. El. nº 2.553/99)

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.751 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 996/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010624/98-43, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, unicamente, para efeito de registro dos diplomas dos alunos que concluíram o curso de Tecnologia em Horticultura, ministrado fora de sede, na cidade de Veranópolis, pela Universidade de Caxias do Sul, mantida pela Fundação Universidade de Caxias do Sul, ambas com sede na cidade de Caxias do Sul, todas no Estado do Rio Grande do Sul, bem como validar os atos referentes ao seu oferecimento.

Art. 2º Determinar que a Universidade de Caxias do Sul suspenda a oferta de cursos em Veranópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.752 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 997/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007629/99-07, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de três anos, o reconhecimento do curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga, mantida pela Associação de Ensino de Itapetininga, ambas com sede na cidade de Itapetininga, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.753 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 999/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007909/99-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de quatro anos, o reconhecimento do curso de Administração, habilitação em Administração de Empresas, ministrado pelo Centro Universitário de São José do Rio Preto, mantido pela Sociedade Riopretense de Ensino e Educação Ltda., ambos com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.754 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1077/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005632/98-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado na Unidade de Ensino de Lorena, na cidade de Lorena, pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, todas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.755 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1086/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.012846/98-75 e 23001.000453/98-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade de Mogi das Cruzes, mantida pela Organização Mogiana de Educação e Cultura S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.756 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1136/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012636/98-22, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento das Faculdades Integradas do Planalto Central, com sede na cidade de Luziânia e unidade acadêmica em Valparaíso de Goiás, mantidas pela Associação Educacional do Planalto, com sede na cidade de Luziânia, todas no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.757 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1139/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007683/98-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade de Odontologia do Planalto Central, mantida pela União Educacional do Planalto Central, ambas com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.758 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1098/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005592/99-10, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade de Ciências Contábeis do Planalto Central, mantida pela União Educacional do Planalto Central, ambas com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.759 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1038/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007896/99-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de cinco anos, o reconhecimento do curso de Direito, ministrado pelas Faculdades Integradas de Itapetininga, mantidas pela Fundação Karnig Bazarian, ambas com sede na cidade de Itapetininga, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.760 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1003/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.001724/99-15 e 23033.004158/98-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Administração de Empresas e em Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade Magister, credenciada neste ato, mantida pelo Colégio Magister Ltda., ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.761 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1059/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011167/99-79, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de quatro anos, o reconhecimento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Engenharia Civil de Nova Iguaçu, mantida pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel, ambas com sede na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.762 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1057/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000345/99-71, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos de Mestrado e Doutorado, relacionados no anexo único, em face das notas atribuídas pelo Conselho Técnico-Científico da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "g", da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA